



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 147/2021 – São Paulo, segunda-feira, 09 de agosto de 2021

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 448, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

*Dispõe sobre a continuidade na implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013](#), do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e estabeleceu os parâmetros para a implementação e funcionamento;

**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 202, de 29 de agosto de 2012](#), do Conselho da Justiça Federal, que dispôs sobre a implantação do PJe, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às etapas de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico, disciplinado pela [Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017](#);

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n.º 0269687-82.2021.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe nas seguintes unidades judiciárias, em substituição ao sistema eletrônico atual, a partir de 20 de agosto de 2021.

I - Juizado Especial Federal Cível Adjunto à 1.ª Vara Federal da 36.ª Subseção Judiciária de Catanduva;

II - Juizado Especial Federal Cível Adjunto à 1.ª Vara Federal da 32.ª Subseção Judiciária de Avaré;

III - Juizado Especial Federal Cível da 14.ª Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo; e

IV - Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, exclusivamente para os processos oriundos das unidades judiciárias previstas nos incisos anteriores, abrangendo os recursos já distribuídos, novos recursos ou processos originários que tenham vínculo com a unidade citada.

Art. 2.º Determinar a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe nas seguintes unidades judiciárias, em substituição ao sistema eletrônico atual, a partir de 27 de agosto de 2021.

I - Juizado Especial Federal Cível da 23.ª Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

II - Juizado Especial Federal Cível da 40.ª Subseção Judiciária de Mauá;

III - Juizado Especial Federal Cível da 44.ª Subseção Judiciária de Barueri;

IV - Juizado Especial Federal Cível da 21.ª Subseção Judiciária de Taubaté;

V - Juizado Especial Federal Cível da 7.ª Subseção Judiciária de Araçatuba;

VI - Juizado Especial Federal Cível da 25.ª Subseção Judiciária de Ourinhos; e

VII - Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, exclusivamente para os processos oriundos das unidades judiciárias previstas nos incisos anteriores, abrangendo os recursos já distribuídos, novos recursos ou processos originários que tenham vínculo com a unidade citada.

Art. 3.º Ficam suspensos os prazos processuais nos Juizados Especiais Federais Cíveis Adjuntos de Catanduva e Avaré e no Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo, no período de 16 a 20 de agosto.

Art. 4.º Ficam suspensos os prazos processuais nos Juizados Especiais Federais Cíveis de Bragança Paulista, Mauá, Barueri, Taubaté, Araçatuba e Ourinhos, no período de 23 a 27 de agosto.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/08/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### PORTARIA PRES Nº 2319, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço presumida, a partir de 02 de agosto de 2021 o período de férias da Excelentíssima Juíza Federal Convocada RAECLER BALDRESCA, agendado de 16 de julho a 14 de agosto de 2021 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria PRES nº 2246/2021, ficando o saldo de 13 (treze) dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/08/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA PRES Nº 2320, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço presumida, a partir de 29 de julho de 2021 o período de férias da Excelentíssima Juíza Federal Convocada MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO, agendado de 19 de julho a 07 de agosto de 2021 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 2104/2020, ficando o saldo de 10 (dez) dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/08/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO

Processo SEI nº 0289943-46.2021.4.03.8000

Interessado(a): João Batista Gonçalves